



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2021

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO E A EMPRESA CENTRO TERAPEUTICO NOVOS HORIZONTES RIO PRETO LTDA, PARA CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA DE PARA INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA PARA TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA NOS TERMOS DO PROCESSO Nº 1000733-91.2020.8.26.0698.

No dia 13 de maio de 2021, o Município de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. LUIS ANTONIO FIORANI**, portador do CPF 033.317.958-79 e RG 8.867.282-7, e-mail luisfiorani@vistaalegrealto.sp.gov.br doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CENTRO TERAPEUTICO NOVOS HORIZONTES RIO PRETO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.457.344/0001-48, estabelecida a Rua 1, nº 279, complemento 267 E. S. Pedro, bairro Estância Nossa Senhora Aparecida (Zona Rural), no município de São José do Rio Preto, Estado São Paulo, CEP: 15.044-691, doravante denominada simplesmente **“CONTRATADA”**, neste ato representado pelo **SR. RENATO MUNHOZ MEDEIROS**, e-mail clnicanovoshorizontes123@gmail.com, portador da cédula de identidade RG nº 22.928.525-9 e do CPF nº 136.247.958-64 residente à Rua Jayme Luís da Silva, nº 741, bairro Jardim Bianco, São José do Rio Preto – SP, tendo em vista o que dispõe as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, modificada posteriormente, e a autorização contida no Processo n.º 2.048/2021, Dispensa 016/2021, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 32778300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de clínica para a realizada de internação compulsória para tratamento de dependência química nos termos do processo N° 1000733-91.2020.8.26.0698.

1.2 Os serviços de contratados compreende:

- Psiquiatria e Psicólogo: para avaliação e acompanhamento;
- Terapeuta Ocupacional;
- Enfermagem 24 horas;
- Atividades terapêuticas para tratamento no âmbito da dependência química;
- Terapia dos 12 passos de N.A.
- Atividades físicas;
- Refeições diárias;
- Emissão de relatórios de saldo clínico mensal;
- Deslocamentos para intercorrências, caso necessário;
- Encaminhar junto com as notas fiscais mensalmente relatórios referentes ao quadro da paciente;
- No final da contratação encaminhar o relatório final do quadro da paciente para a emissão da alta;
- Se houver necessidade de prorrogação contratual, a contratada deverá encaminhar o relatório médico devidamente justificado para a promoção da prorrogação.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 32778300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

2.1 – O Prazo para execução dos serviços será de 06 (seis) meses, iniciando a partir da autorização de fornecimento podendo ser prorrogado por iguais período com indicação de avaliação médica devidamente justificado e aprovado pelo setor da saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Sem prejuízo das disposições previstas em lei e no instrumento contratual compete à contratada:

3.2. Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da prestação de serviços.

3.3. Arcar com todas as despesas relativas à prestação de serviços, tais como, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, transporte, frete, dentre outros.

3.4. Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão da prestação dos serviços.

3.5. Manter em seus registros documentação que comprove a formação técnica de todos os profissionais envolvidos;

3.6. Emitir laudo médico/psicológico mensal com a evolução do paciente internado;



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 32778300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

3.7. Arcar com todas as despesas de reforma e/ou manutenção das instalações.

Estas manutenções deverão ser executadas de forma a não prejudicar o serviço;

3.8. Manter atualizada a Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária;

3.9. Tomar todos os cuidados necessários para evitar a infecção cruzada, adotando e mantendo todas as técnicas necessárias de biossegurança;

3.10 Respeitar o sigilo absoluto em todos os casos;

3.11 Fornecer a medicação necessária ao tratamento;

3.12 Manter o paciente internado, independente da voluntariedade do mesmo, uma vez que existe mandado judicial.

3.13 Realizar a prestação de serviços diretamente por profissionais estes em quantidade e qualificação compatíveis, devendo possuir equipe mínima composta de Médico Psiquiatra, Psicólogo, Enfermeira, Nutricionista, Monitores.

3.14 Não ocorrer discriminação de qualquer natureza entre a clientela encaminhada por via judicial e a de outros convênios ou particular;

3.15 Comunicar à Secretaria de Saúde imediatamente qualquer



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 32778300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

3.16 A prestação de serviços será comprovada mediante encaminhamento mensal da nota fiscal ao setor da saúde, que deverá estar acompanhado de relatório médico mensal.

3.17 Em caso de prorrogação dos serviços, a contratada deverá comunicar a contratante no prazo de 30 dias com antecedência para que o Município realize o procedimento necessário.

3.18 É de obrigação da contratada a emissão do documento fiscal, ficando a contratante sem obrigatoriedade de realizar o pagamento caso o documento não seja emitido.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. – Efetuar o pagamento mensal desde de que a CONTRATADA encaminhe o documento conforme o item 3.16 na quarta-feira da segunda semana subsequente a emissão do documento fiscal.

4.2. Caso a contratada deixe de encaminhar o documento fiscal, não será de obrigação da contratante realizar o pagamento.

4.3. - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, PAGAMENTO E REAJUSTE.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 32778300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

5.1 O preço a ser pago pela Prefeitura referente aos serviços, será distribuído da seguinte forma:

1º PARCELA (20/05/2021 Á 31/05/2021)- R\$ 400,00 + R\$ 900,00 (REMOÇÃO)- R\$ 1.300,00;

5º PARCELAS: (JUNHO A OUTUBRO) R\$ 1.200,00;

1º PARCELA (01/11/2021 Á 20/11/2021): R\$ 800,00;

5.2 A CONTRATANTE ainda pagará o montante de R\$ 900,00 (Novecentos Reais) referente ao valor da remoção que será por conta da CONTRATADA.

5.3 O presente termo contratual resulta no montante de R\$ 8.100,00 (Oito Mil e Cem reais).

Item	DESCRIÇÃO	Qtd. MESES	Valor Unitário	Valor Total
1	INTERNAÇÃO PSIQUIATRICA COMPULSÓRIA	6	R\$ 1.200,00	R\$ 7.200,00
2	REMOÇÃO DE PACIENTE PARA INTERNAÇÃO	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00
				R\$ 8.100,00

5.4 - Não haverá reajuste de preços, no prazo estipulado.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 32778300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

5.5 O valor para pagamento será efetuado mensalmente na quarta-feira da semana subsequente a emissão da nota fiscal, acompanhado do relatório médico mensal.

5.6 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

CLÁUSULA SEXTA- DOTAÇÃO DAS DESPESAS

6.1. A despesa decorrente da presente contratação ocorrerá por conta da seguinte dotação:

01.05.02.10.301.0010.2043.3.3.90.39.00.01.310.000- 262

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS SANÇÕES

7.1. A não observância do prazo de do objeto, implicará em multa de mora de 50 sobre o valor total do empenho, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os artigos. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

7.2. A multa supra-referida será descontada do pagamento devido à contratada.

7.3. A contratada estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos artigos. 90 a 97 da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 32778300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão contratual poderá ser:

8.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

8.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências da Administração;

8.3. Constituem motivos para rescisão o previsto no art. 78 da lei federal nº 8.666/93.

8.3.1. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I e IV, ambos da lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA- VIGÊNCIA

9.1. Este contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, iniciando a partir do dia 20 de maio de 2021 e findando-se em 20 de novembro de 2021, podendo ser prorrogado por até 06 (seis) meses conforme



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 32778300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

prescrição médica devidamente justificada e aceita pelo setor da saúde com um prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro do Município de Pirangi/SP, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente renúncia.

E, por assim estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Vista Alegre do Alto-SP, 13 de maio de 2021.

**LUIS ANTONIO FIORANI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**RENATO MUNHOZ MEDEIROS
CENTRO TERAP. NOVOS HORIZ. RIO P. LTDA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS

**ADILSON ROGÉRIO FERREIRA
RG: 28.689.473-7**

**LETÍCIA DE C. AGUILERA
RG 48.958.965-0**



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 32778300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO I- CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

**CONTRATADA: CENTRO TERAPEUTICO NOVOS HORIZONTES RIO
PRETO LTDA.**

CONTRATO Nº. 048/2021.

DATA DA ASSINATURA: 13 DE MAIO DE 2021.

VIGÊNCIA: 20/05/2021 á 20/11/2021

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA DE PARA INTERNAÇÃO
COMPULSÓRIA PARA TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA NOS
TERMOS DO PROCESSO Nº 1000733-91.2020.8.26.0698.**

	ENTIDADE
NOME	LUIS ANTONIO FIORANI
CARGO	PREFEITO MUNICIPAL
RG Nº	8.867.282-7
ENDEREÇO	RUA 25 DE MARÇO, Nº 391
TELEFONE	(16) 3277-8300
E-MAIL	LUISFIORANI@VISTAALLEGROALTO.SP.GOV.BR
	FORNECEDOR
NOME DO REPRESENTANTE	RENATO MUNHOZ MEDEIROS
CARGO	Proprietário
ENDEREÇO	Rua Jayme Luís da Silva, nº 741, bairro Jardim Bianco, São José do Rio Preto – SP
TELEFONE	(17) 99271-1818
E-MAIL	clnicanovoshorizontes123@gmail.com



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 32778300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO II- TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONTRATADA: CENTRO TERAPEUTICO NOVOS HORIZONTES RIO PRETO LTDA.

CONTRATO N°. 048/2021.

DATA DA ASSINATURA: 13 DE MAIO DE 2021.

VIGÊNCIA: 20/05/2021 á 20/11/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA DE PARA INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA PARA TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA NOS TERMOS DO PROCESSO N° 1000733-91.2020.8.26.0698.

ADVOGADO Marina Julião Robes

N° OAB: 227.348

E-mail: marina@vistaalegrealto.sp.gov.br

Pelo presente TERMO damo-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e conseqüente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados

VISTA ALEGRE DO ALTO, 13 de maio de 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Luis Antonio Fiorani

Cargo:Prefeito Municipal

CPF: 033.317.958-79 RG: 8.867.282-7

Data de Nascimento: 24/02/1958

Endereço residencial completo: Rua 25 de março, n° 391, Centro, Cep 15.920-000, Vista Alegre do Alto.

E-mail institucional: luisfiorani@vistaalegrealto.sp.gov.br

E-mail pessoal: luis@valalimentos.com.br

Telefone: (16) 3277-8300

Assinatura: _____



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 32778300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Luis Antonio Fiorani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 033.317.958-79 RG: 8.867.282-7

Data de Nascimento: 24/02/1958

Endereço residencial completo: Rua 25 de março, n° 391, Centro, Cep 15.920-000, Vista Alegre do Alto.

E-mail institucional: luisfiorani@vistaalegrealto.sp.gov.br

E-mail pessoal: luis@valalimentos.com.br

Telefone: (16) 3277-8300

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Renato Munhoz Medeiros

Cargo: Proprietário

CPF: 136.247.958-64

RG: 22.928.525-9

Endereço residencial completo: Rua Jayme Luís da Silva, n° 741, bairro Jardim Bianco, São José do Rio Preto – SP

E-mail institucional: clnicanovoshorizontes123@gmail.com

E-mail pessoal: clnicanovoshorizontes123@gmail.com

Telefone(s): (17) 99271-1818

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 32778300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO III- DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS Á DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONTRATADA: CENTRO TERAPEUTICO NOVOS HORIZONTES RIO PRETO LTDA.

CONTRATO Nº. 048/2021.

DATA DA ASSINATURA: 13 DE MAIO DE 2021.

VIGÊNCIA: 20/05/2021 á 20/11/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA DE PARA INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA PARA TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA NOS TERMOS DO PROCESSO Nº 1000733-91.2020.8.26.0698.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes á correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem á disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Vista Alegre do Alto, 13 de maio de 2021.

**Luis Antonio Fiorani
Prefeito Municipal**